

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1265/XIII/3ª

Cria uma Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da «Estratégia Portugal 2030» no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual pós-2020.

1 - O processo de decisão comunitário relativo ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP) da União Europeia pós-2020 está atualmente em curso, encontrando-se previsto o lançamento de uma proposta legislativa pela Comissão Europeia, que integrará as prioridades e os objetivos estratégicos dos 27 Estados-Membros. Neste âmbito, será necessário que os 27 Estados-Membros venham a estabelecer e a acordar sobre quais as prioridades políticas a financiar na próxima década, que marcarão decisivamente o futuro da União Europeia.

2 - Para Portugal, o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020 será, indiscutivelmente, um instrumento de médio e longo prazo fundamental para apoiar o aumento e a melhoria dos fatores de competitividade do país, para modernizar a economia, diminuir as desigualdades sociais e para alicerçar o caminho de convergência com a União ora iniciado.

3 - Portugal deverá pois participar neste processo de decisão relativo ao próximo QFP munido de uma Estratégia Nacional, orientada por uma visão de futuro sustentável, de coesão social e territorial, que inspire políticas públicas que enfrentem os desafios demográficos, laborais e de inclusão, resolvendo as principais fragilidades do País e que valorizem os seus principais recursos e potencialidades.

4 - A «Estratégia Portugal 2030» tem vindo a ser construída e conduzida pelo Governo, ao longo dos últimos meses, com base numa consulta pública abrangente e participada, alargada a todo o território nacional e a toda a sociedade, envolvendo

entidades locais, regionais e nacionais. Com efeito, tratando-se de uma Estratégia com alcance de uma década, o interesse nacional convoca o mais amplo consenso político e social que suporte, de modo perene e estável, a respetiva execução, mobilizando todo o país.

5 – Considerando esta perspetiva de longo prazo, que implicará, necessariamente, mais do que uma legislatura, bem como a sua incontornável relevância para o futuro do país, caberá também à Assembleia da República participar ativamente nesta reflexão estratégica nacional, instituindo mecanismo que lhe permita acompanhar e contribuir, no limite das suas competências e atribuições, para o processo de definição da «Estratégia Portugal 2030», constituindo-se como espaço privilegiado de promoção dos necessários compromissos e consensos políticos.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta, ao abrigo do disposto nos artigos 166.º, n.º 5, e 178.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e do artigo 37.º do Regimento da Assembleia da República, o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 166.º, n.º 5, da Constituição, o seguinte:

1 – Constituir uma Comissão eventual para o acompanhamento do processo de definição da «Estratégia Portugal 2030», no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual da U.E. pós-2020, que deverá ter em conta os contributos que, em razão das competências respetivas, as Comissões Parlamentares permanentes lhe remetam.


2 – A Comissão terá a composição a determinar pelo Presidente da Assembleia da República, consultada a conferência de líderes.

3 – A Comissão funcionará por um período de 180 dias, prorrogável até à conclusão dos trabalhos.

4 – No final do mandato, a Comissão apresentará um relatório das suas atividades e respetivas conclusões.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2018

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS



Carlos César